

cmb

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º. - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.536-000

LEI N.º. 043/98.

BANNACH - PA., 23 DE JUNHO DE 1998.



Dispõe sobre abono salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Câmara Municipal de Bannach

APROVADO
EM 30/06/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais que, atualmente, percebam salário inferior ao mínimo vigente no país, da ordem de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH -PA., Estado do Pará, em 23 de junho de 1998.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

